

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o resultado da prova avaliativa do edital 001/2019 do Processo de Escolha para novos membros do Conselho Tutelar.

Art. 1º O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 354/2019 e Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catunda-CE, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

Art. 2º Os 28 (vinte e oito) pré-candidatos que tiveram a inscrição deferida, se submeteram a prova avaliativa no dia 03 de julho de 2019, das 16:00 às 18:00 horas na Escola São Zacarias.

Art.3º Como resultado, apenas os candidatos **FABIANO DE MORAIS**, CPF nº 891055323-53 e RG nº 38594996 e **DANIELE SILVA SANTOS DE AZEVEDO**, CPF nº 056709973-36 e **RG nº 603800713**, conseguiram atingir a média destinada no EDITAL 001/2019. Sendo assim, os mesmos são considerados **CLASSIFICADOS** para a próxima etapa do processo de escolha.

Art. 4º O CMDCA avaliou as possíveis causas e decidiu que os demais candidatos que não atingiram a média, passarão por uma nova prova avaliativa realizada em conjunto com o Ministério Público na data de 17 de julho de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catunda, 16 de julho de 2019.



Ocean Vasconcelos Gomes
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2019 DE 16 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE NOVA PROVA PARA OS PRÉ-CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHEIRO TUTELARE DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

Art. 1º O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 354/2019 e Resolução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catunda, sendo realizado sob a responsabilidade deste órgão e fiscalização do Ministério Público;

Art. 2º Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 43º, da Lei Municipal nº 354/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem ter aprovação em prova de conhecimento gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente elaborada pela Comissão Especial designada e fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 3º. Os pré-candidatos passaram por uma avaliação escrita de caráter eliminatório e classificatório sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069/90, sendo que dos 28 (candidatos) que tiveram a inscrição deferida, apenas 02 (dois) candidatos não realizarão a avaliação, por terem sido classificados na prova anterior, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 004/2019.

§ 1º A nova prova será composta por 20 questões, sendo 05 de português, 15 questões sobre o estatuto da criança e do adolescente (ECA), sendo 13 questões objetivas e 02 questões subjetivas. As questões subjetivas terão pesos maiores que as questões objetivas na correção.

§ 2º A redação será avaliada na correção das questões subjetivas.

§ 3º O pré-candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do pré-candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo pré-candidato.

§ 4º O CMDCA divulgará a relação de todos os pré-candidatos com a respectiva classificação obtida na prova, em ordem decrescente de nota.

§ 5º Estarão habilitados a concorrer aos cargos de Conselheiros Tutelares os pré-candidatos que atingirem a média de 50% das questões (cinquenta)

§ 6º O Certame terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados após a publicação, para contestação ou impugnação do resultado da prova.

§ 7º A prova acontecerá na Escola São Zacarias, no dia 17 de julho de 2019, às 15 horas.

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer a prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munido de:

§ 1º Original um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Cédula de Identidade de Classe Profissional, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação.

§ 2º Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 5º Durante a realização da prova, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos.

Art. 6º Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados ao adentrar na sala de prova.

Art. 7º Não será permitido a utilização de lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, relógios, calculadoras, pulseiras, fone de ouvido, gravador, ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados.

Art. 8º A aplicação da prova deverá ter a duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01(uma) hora do início da prova.

Art. 9º Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento á prova implicará na eliminação do candidato.

Art. 10º O CMDCA tem contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral-TER, para no dia 30 de julho de 2019 levar os documentos dos candidatos aprovados e que concorrerão ao pleito.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA

Prova eliminatória	17/07/2019 (QUARTA-FEIRA) 15:00 horas LOCAL: ESCOLA SÃO ZACARIAS
Resultado	Até 20/07/2019
Interposição de Recursos	21/07/2019
Publicação dos candidatos habilitados	Até 23/07/2019
Reunião para firmar compromisso	25/07/2019 Local: Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. Horário: 09:00

Catunda-CE, 16 de julho de 2019


Ocean Vasconcelos Gomes
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente